



Process n.º	03	de proc.
A.º	2	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Encontra o presente Projeto de Resolução fundamentado no inciso III do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, onde são elencadas matérias de competência privativa da Câmara Municipal. A matéria tratada diz respeito à organização, funcionamento e polícia da Edilidade, contempladas no inciso III do referido dispositivo legal.

A fundamentar a adoção da medida proposta, temos o intuito de prover a necessidade deste Legislativo no que toca a um assessoramento na área de atribuições policiais civis, a exemplo da bem sucedida experiência de colaboração já existente entre a Edilidade e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Assessoria Militar.